

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 29/2024

Processo Administrativo nº 39/2024

NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRADUÇÃO CONSECUTIVA E TRADUÇÃO DE
DOCUMENTOS PARA PORTUGUÊS-ESPANHOL, ESPANHOL-
PORTUGUÊS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA
COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO CFFa

Brasília, 19 de setembro de 2024.





CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
19/09/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Lara
30/09/2024	2.0	Atualização da pesquisa de mercado	Lara





CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 29/2024

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 39/2024

Necessidade: Viabilizar a realização de reuniões entre o CFFa, por intermédio da Comissão de Relações Institucionais, com Universidades do Mercosul.

Área Requisitante: Comissão de Relações Internacionais

- Lílian de Moura Borges Cintra

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Comissão de Relações Internacionais do Conselho Federal de Fonoaudiologia está intensificando suas interações com Universidades do Mercosul, visando fortalecer parcerias discutir a Fonoaudiologia no Mercosul. Essas reuniões são essenciais para a troca de experiências e o desenvolvimento conjunto de projetos na área da fonoaudiologia. No entanto, a barreira do idioma pode comprometer a eficácia das discussões e o alcance dos objetivos propostos.

O objetivo da contratação de serviços de tradução consecutiva de reuniões e tradução de documentos (não juramentada) em espanhol visa garantir a fluência e a precisão na comunicação durante as reuniões entre a Comissão de Relações Internacionais e as Universidades do Mercosul. A presença de um profissional qualificado permitirá que todos os participantes compreendam claramente as discussões, promovendo um ambiente colaborativo e produtivo.

Atualmente, o Conselho Federal de Fonoaudiologia não conta com profissionais capacitados em nosso quadro de empregados para realizar traduções consecutiva de reuniões e traduções de documentos para viabilizar as reuniões. A contratação de um tradutor especializado é, portanto, imprescindível para:

- a) viabilizar o agendamento das reuniões mediante a expedição de ofícios convidando as Universidades do Mercosul;
- b) superar a barreira linguística e facilitar a comunicação entre os envolvidos;
- c) assegurar que informações importantes sejam transmitidas e compreendidas corretamente por todas as partes;
- d) maximizar o potencial das reuniões, permitindo uma discussão mais rica e participativa.

3 – ALINHAMENTO COM A ESTRATÉGIA DO ÓRGÃO

A contratação dos serviços propostos está alinhada de maneira significativa com o Planejamento Estratégico do Conselho Federal de Fonoaudiologia (2022-2025). Esta contratação não apenas apoia, mas também potencializa os objetivos estratégicos definidos, em especial os seguintes:



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

* **OE22 Expandir a atuação e o reconhecimento do sistema de conselhos:** A tradução permitirá que as interações com universidades do Mercosul sejam mais inclusivas e efetivas, ampliando a visibilidade do CFFa em contextos internacionais. Com a comunicação facilitada, o Conselho poderá apresentar suas diretrizes e iniciativas de forma mais clara, fortalecendo seu papel e reconhecimento no cenário da fonoaudiologia.

* **OE25 Criar e fortalecer vínculos institucionais:** A comunicação eficaz durante as reuniões é fundamental para estabelecer e fortalecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa. A presença de um tradutor capacitado garantirá que todos os participantes estejam plenamente engajados nas discussões, promovendo um ambiente de colaboração e confiança.

Além disso, a Comissão de Relações Internacionais está desenvolvendo o **Projeto P1 – Encontro de Coordenadores e Curso de Fonoaudiologia do Mercosul**, cujo objetivo é discutir a Fonoaudiologia na região. Este projeto está alinhado com o objetivo estratégico **OE17: Aperfeiçoar os processos de orientação para melhorar o atendimento e acolhimento ao fonoaudiólogo**. A tradução durante este encontro será crucial para garantir que as melhores práticas e inovações no campo da fonoaudiologia sejam compartilhadas e discutidas de forma abrangente, beneficiando os profissionais da área.

Portanto, a contratação de serviços de tradução não só é uma necessidade prática, mas também um passo estratégico fundamental para o avanço dos objetivos institucionais do CFFa, contribuindo para a sua missão de promover e desenvolver a fonoaudiologia no Mercosul.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

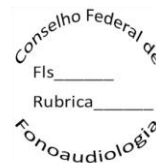
I. Requisitos de execução

Para a contratação do serviço de tradução a empresa ou profissional especializados deverão possuir as seguintes qualificações técnicas mínimas:

- a) dispor de profissionais qualificados para a execução dos serviços, devendo os tradutores serem registrados em qualquer entidade representativa, como: SINTRA, ABRATES, APIC, AIIC, Junta Comercial ou equivalentes;
- b) possuírem Certificado de Conclusão de Nível Superior Completo, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) Certificado(s) de habilitação em tradução português-espanhol emitido por instituição de ensino competente, nacional ou estrangeira, ou no caso de tradutor juramentado, certificado emitido pela Junta Comercial do estado em que reside, no idioma espanhol.

Quanto ao escopo dos serviços, estão incluídos:

- a) tradução consecutiva durante a reunião, traduzindo as falas para português-espanhol e espanhol-português;
- b) preparação prévia de termos técnicos e glossários relevantes na área de fonoaudiologia;



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

- c) acompanhamento da reunião, garantindo que a comunicação flua de forma eficaz.
- d) tradução de documentos do português-espanhol;

Esses requisitos visam garantir que o tradutor escolhido atenda às necessidades específicas da Comissão de Relações Internacionais do Conselho Federal de Fonoaudiologia, proporcionando uma comunicação eficaz e de qualidade nas interações com universidades do Mercosul.

II. Requisitos Legais

O objeto da contratação pretendida se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão de valor, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

O Termo de Referência deverá apresentar as informações quanto ao atendimento dos requisitos apresentados.

Para fins de cumprimento do §2º, do art. 19, da lei 14.133/2021, justificamos que o Catálogo Eletrônico de Padronização não foi utilizado para o estabelecimento dos elementos necessários à contratação, uma vez constam registradas na ferramenta apenas os itens “água mineral natural, sem gás” e “café e açúcar”.

5– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o objetivo da contratação, deverá ser contratado 01 (um) profissional tradutor de português-espanhol para:

- a) Tradução consecutiva de uma reunião, sendo português-espanhol e espanhol-português;
- b) Tradução de 09 (nove) laudas de ofícios que serão enviados para 09 Universidades distintas do Mercosul;

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Quanto ao levantamento de mercado foi realizada uma consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Como mecanismo de busca para identificar as soluções de mercado foi utilizada a seguinte configuração:

Consulta: Contratações

Aba: Contratos





CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

Palavra-Chave: tradutor; tradução; tradutores; e intérprete

Status: “Todos”

Filtro: nenhum

Critério de escolha: contratação de serviços de tradução, exceto traduções para a Língua Brasileira de Sinais.

A partir dessa busca, construiu-se a tabela 01 que apresenta as soluções de mercado encontradas:

Tabela 01 – Soluções de Mercado Encontradas

OPÇÕES	SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1	Contratação dos serviços de tradução	Atendimento personalizado conforme a necessidade do órgão; Profissionais experientes garantem alta qualidade e precisão nas traduções;	Qualidade e disponibilidade podem variar, impactando prazos e resultados;
2	Capacitação de um empregado	Um funcionário treinado pode atender a demandas futuras sem custos adicionais de contratação; O empregado já está familiarizado com a cultura e os objetivos da organização, o que pode resultar em traduções mais alinhadas;	Custos muito altos; Capacitação de longo prazo; O empregado pode sair do órgão, levando o investimento em capacitação junto;
3	Adesão à ata de registro de preços	Possibilidade de obter preços mais competitivos devido à compra em grupo e à negociação prévia; Processo de contratação mais ágil, pois não requer nova licitação;	Os serviços podem não ser tão personalizados quanto uma contratação direta, dependendo da flexibilidade dos fornecedores; Pode haver restrições sobre o tipo de serviços que podem ser contratados, limitando a adaptação às necessidades específicas da organização;

Fonte: elaborada pelos autores.

Considerando as soluções encontradas e a análise do seu custo-benefício, a opção mais viável é a contratação dos serviços de tradução, essa escolha decorre de uma análise histórica do CFFa e de uma ponderação quanto ao objeto de contratação. Esse tipo de contratação não é frequente e se trata de uma prestação de serviço pontual e específica, não se vislumbra em curto prazo a realização de contratações semelhante que justifiquem a adoção de outra forma de contratação.

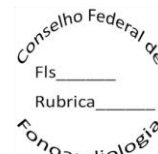
Além disso, por se tratar da tradução de um idioma específico (português-espanhol), a capacitação de um empregado se mostra muito desvantajosa tendo em vista que demandaria muito tempo e o custo seria elevado.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa do valor da contratação foi realizada a Pesquisa de Preços – Módulo do Compras.gov.br (Relatório de Pesquisa de Preços 52/2024): para essa contação

Página 6 | 9





CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

foram identificadas as seguintes medianas:

OBJETO	Serviço de tradução consecutiva (diária)
CATSER	12637 – Tradução/interpretação simultânea/consecutiva
Quantidade	01 diária
Mediana	R\$ 2.400,00
Classe	839 – Outros serviços de negócios, técnicos e profissionais

OBJETO	Serviço de tradução, adaptação e versão de textos
CATSER	3891 – Tradução, adaptação e versão de textos
Quantidade	09 laudas
Mediana	R\$ 68,33 (por lauda)
Classe	839 – Outros serviços de negócios, técnicos e profissionais

Dessa forma, o **valor estimado** dessa contratação é de **R\$ 3.014,97** (três mil e quatorze reais e noventa e sete centavos).

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa) busca contratar os serviços de uma empresa ou de um profissional especializado em tradução consecutiva e tradução de documentos para o atendimento da necessidade apresentada pela Comissão de Relações Internacionais para a realização de reuniões com os coordenadores do curso de fonoaudiologia das Universidades do Mercosul. O serviço de tradução deverá ser realizado por empresa ou profissional especializado, com experiência comprovada.

A solução proposta nessa contratação de serviços consiste:

- tradução de 09 (nove) laudas de texto para a confecção de ofícios convidando as Universidades do Mercosul para a reunião;
- realização de reunião remota de alinhamento entre o contratado e a Comissão de Relações Internacionais do CFFa para alinhamento das expectativas e explicações pertinentes, bem como indicar como a reunião será organizada;
- tradução consecutiva da reunião entre a Comissão de Relações Internacionais e as Universidades do Mercosul que será realizada de maneira remota, sendo necessária a tradução português-espanhol e espanhol-português.

Do ponto de vista técnico, essa contratação está alinhada com as disposições da Lei 14.133/2021, considerando que esse tipo de contratação poderá ser realizado, considerando o disposto no art. 75, inciso II da referida lei (Dispensa de Licitação). Do ponto de vista econômico será necessário a consulta da disponibilidade orçamentária para verificar se o CFFa possui recursos suficientes para cobrir os custos da contratação.

Quanto ao cronograma previsto e aos prazos de entrega do serviço de tradução





CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

das 09 laudas de texto, da reunião de alinhamento e a reunião entra a comissão e as universidades, temos:

- a) as reuniões serão agendadas com 07 dias de antecedência da data prevista;
- b) o prazo para entrega das laudas traduzidas será de 05 dias após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento de bens.

Por fim, considerando o valor e o tipo de objeto proposto não será solicitada a apresentação de garantia para a contratação almejada, tendo em vista que o valor será irrisório e insuficiente para cobrir possíveis prejuízos.

9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza da contratação, não há que se falar em parcelamento ou divisibilidade do objeto.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a aquisição do serviço pretendido resulte:

- a) produção de ofícios convites: conclusão da tradução de 09 laudas de textos que compõem os ofícios de convite às Universidades do Mercosul, garantindo clareza e formalidade na comunicação.
- b) alinhamento das expectativas: realização de uma reunião remota de alinhamento entre a Comissão de Relações Internacionais e a empresa/tradutor contratado, assegurando que as expectativas sejam compreendidas e que a organização das reuniões seja clara e eficaz.
- c) comunicação fluida nas reuniões: eficácia na tradução consecutiva durante as reuniões entre a Comissão e as Universidades, facilitando a comunicação bidirecional (português-espanhol e espanhol-português), promovendo um entendimento completo das discussões.
- d) aprimoramento das relações internacionais: fortalecimento das interações entre o CFFa e as Universidades do Mercosul, resultando em um aumento nas colaborações e parcerias estratégicas na área da fonoaudiologia.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação dos serviços propostos o Conselho Federal de Fonoaudiologia por meio dos atores responsáveis, deverá:

- a) elaboração do termo de referência, definindo de maneira satisfatória e suficiente os elementos da contratação;
- b) realizar a consulta ao setor financeiro para identificar a disponibilidade orçamentária para cobrir os custos da contratação;
- c) viabilizar o lançamento da dispensa eletrônica, indicando o agente de contratação



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

responsável para a condução da sessão e promover a adjudicação/homologação;

d) definir um cronograma de entregas e reuniões, comunicando os prazos a todos os envolvidos;

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto da contratação.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes resultantes da contratação pretendida.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando todo o estudo e análise realizado na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade** da contratação de empresa ou profissional especializado em serviços de tradução consecutiva e tradução de textos (português-espanhol), para suprir a necessidade do Conselho Federal de Fonoaudiologia, uma vez que:

- a) A necessidade da contratação foi devidamente apresentada e justificada no Documento de Formalização de Demanda apresentado;
- b) A contratação do objeto pretendido se mostra necessária tendo em vista que o CFFa não dispõe de corpo técnico qualificado para a realização do serviço;
- c) A contratação encontra amparo legal na Lei 14.133/2021, sendo um dos casos possíveis de contratação direta, mediante dispensa de licitação conforme o disposto no art. 75, inciso II, da referida lei.
- d) Os benefícios pretendidos, considerando os impactos gerados, supera os custos envolvidos na contratação.

15 – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Assinam este estudo técnico preliminar os membros da equipe de Planejamento.

Brasília, 30 de setembro de 2024

Assinado no original

LÍLIAN DE MOURA BORGES CINTRA

Presidente da Comissão de Relações
Internacionais

Integrante Requisitante

Assinado no original

LARA FERREIRA REZENDE CAMARGO

Coordenadora Administrativa
Integrante Administrativo

